

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 30 de Abril de 2024 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Terceira Sessão Extraordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação

MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Requerimento nº004/2024: do vereador proponente Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)	
Ofício nº010/2024 Secretaria Educação, Cultura e Esporte.	

ORDEM DO DIA	
Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões	
Matéria em primeira discussão e votação:	
Projeto de Lei Complementar nº001/2024 do Legislativo (combate/uso drogas)	
Matéria em segunda discussão e votação:	
Projeto de Lei nº014/2024 do Executivo Municipal (crédito)	

CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 07 de Maio de 2024 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da terceira sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2023. Aos vinte e três dias do mês de abril de 2024, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a sessão, observada a presença de todos os vereadores, o senhor presidente, Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, os servidores da casa e demais pessoas que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência determinou que se fizesse a leitura da ata da décima segunda sessão ordinária anterior. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se, então, à ordem do dia: matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº015/2024 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas Considerações Finais o Sr. Presidente convocou todos os vereadores a comparecerem na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 2024 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Marcos Antonio Valandro, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REQUERIMENTO 004/2023

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:

Requeiro, que o Executivo Municipal, através do setor competente, encaminhe informações de como está o processo de retomada da Lanchonete do Lago Municipal, que foi concedido em comodato para empresa que ganhou a concessão e não cumpriu com suas obrigações firmado com o poder público.

JUSTIFICATIVA:

O requerimento se faz necessário pois trata-se de interesse público.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 30 de Abril de 2024.

Marcos Antonio Valandro

Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Of. 010/2024 – Sec. Educ.

Renascença, 29 de abril de 2024.

Prezado

Vimos através deste solicitar o Espaço da Câmara Municipal de Vereadores no dia 03 de maio de 2024 as 14:00 horas para uma reunião de arbitragem, com a equipe que estará atuando entre os dias 03/05/2024 a 08/05/2024 nos Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional, o qual acontecerá em nosso município. Certos de vossa compreensão agradecemos.

Cordialmente

Claudinéia Porta Lorenzon

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Jeferson Luiz Folle

Diretor de Esporte

Ilmo.

Senhor Luiz Carlos Lopes

Presidente da Câmara de Vereadores.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024 DO PODER LEGISLATIVO.

(Autoria: Everson Antônio Tedesco)

Estabelece regras de polícia administrativa para o combate ao uso de drogas ilícitas no Município de Renascença.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece regras de polícia administrativa para o combate ao uso de drogas ilícitas em áreas e logradouros públicos do Município de Renascença.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I – drogas ilícitas as substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica, assim especificada em lei ou relacionada em atos normativos atualizados periodicamente pelo Poder Executivo da União;

II – áreas e logradouros públicos:

- a) as avenidas;
- b) as ruas;
- c) as rodovias;
- d) servidões, caminhos e passagens;
- e) as calçadas;
- f) os pontos de ônibus;
- g) os parques e praças;
- h) lago municipal;
- i) ciclovias;
- j) passarelas e pontes;
- k) áreas de vegetação;
- l) hall de entrada de edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e não sejam cercados;
- m) os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
- n) área interna e externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças/quadras esportivas de natureza pública;
- o) repartições públicas e adjacências.

Art. 3º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, quem adquirir, transportar, trazer consigo ou usar drogas ilícitas em áreas ou logradouros públicos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 014/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.343,17 (um mil, trezentos e quarenta e três reais, e dezessete centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	<u>SUPERÁVIT FINANCEIRO</u> Fonte: 3851 – B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R\$ 3.000.000,00	843,17
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.00261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Devolução de <u>sobras</u> dos recursos do Convênio + Rendimentos aplicações financeiras)		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Devolução de <u>sobras</u> dos recursos do Convênio + Rendimentos aplicações financeiras)	Fonte: 851 – B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R\$ 3.000.000,00	500,00
TOTAL			1.343,17

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados: